

REGULAMENTO

Temporada de Férias Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, CEP.: 04543-011, São Paulo/SP, inscrito sob o CNPJ nº 90.400.888/0001-42 (“**ORGANIZADORA**” ou “**SANTANDER**”).

Período de Contratação e Aprovação dos Cartões: 03/07 a 31/07/2023

Período para Compras: até dia 31/08/2023

Período para Crédito dos pontos Esfera: até 31/10/2023

Área de abrangência: Território nacional

Resumo: Clientes que realizarem compras na função crédito e atingirem valores mínimos estabelecidos receberão bônus de Milhas conforme os critérios a seguir.

1. QUEM PODE PARTICIPAR

Para ser um Cliente Elegível, é preciso ser cliente do SANTANDER (correntista ou não correntista) e estar adimplente com suas obrigações perante o SANTANDER e cumprir com as regras deste Regulamento.

2. COMO PARTICIPAR

2.1. Se você for um Cliente Elegível e tiver interesse em participar da campanha, precisará cumprir com todos os itens a seguir:

- (i) Contratar efetivamente **um novo cartão titular**, de 03/07 e 31/07/2023, dentre os Cartões Elegíveis elencados na tabela do **item 4.1**. Em “**novo cartão titular**” **não estão compreendidos** cartões adicionais, troca de bandeira ou upgrade de cartão (substituição de um cartão atual por outro de nível superior)

- (ii) Cumprir com a meta de gastos definida para o cartão titular contratado, sejam estes gastos processados e devidamente lançados em uma única fatura ou na soma total das faturas correspondentes, até dia 31/08/2023, conforme disposto na tabela do **item 4.1**. **Para compras parceladas, serão consideradas apenas as parcelas que incidirem durante o Período para Compras.**

- 2.2.** Ao participar desta campanha, o Cliente Elegível declara que concorda com o conteúdo deste Regulamento e que possui capacidade jurídica para tal.

3. TRANSAÇÕES NÃO VÁLIDAS

Não serão contabilizadas nesta Campanha as seguintes transações: Parcelamento e financiamento de fatura, SuperCrédito, pagamento de contas, saque, lançamento de tarifas, encargos, compras em cartão adicional, seguros e assistências de qualquer natureza, títulos de capitalização e eventuais valores de compras estornadas e/ou canceladas, ou tentativas de compras e compras não autorizadas;

4. PREMIAÇÃO

- 4.1.** Os clientes que cumprirem com o disposto neste Regulamento receberão um bônus de Milhas até dia 31/10/2023, conforme tabela a seguir:

Cartão Elegível (Visa Ou Mastercard)	Meta de Gasto	Premiação
AAdvantage® Quartz Santander Smiles Gold Santander Decolar Gold	R\$ 1.000,00	7 mil Milhas
AAdvantage® Platinum Santander Smiles Platinum Santander Decolar Planitum	R\$ 2.500,00	10 mil Milhas
AAdvantage® Black Santander Smiles Infinite Santander Decolar Infinite	R\$ 6.000,00	20 mil Milhas

- 4.2.** O crédito das Milhas será realizado conforme Termos e Condições do referido programa de Milhas, disponíveis nos links abaixo:

- (i) **AAdvantage®:** https://cms.santander.com.br/sites/WPS/documentos/RegulamentoCartaoAA/22-08-22_222019_regulamento-cartao-santander-aadvantage-08-03-2017.pdf
- (ii) **Smiles:** https://cms.santander.com.br/sites/WPS/documentos/arq-regulamento-decolar-jan23/23-01-20_194401_regulamento-programa-de-fidelidade-cartao-smiles-230123.pdf
- (iii) **Decolar:** <https://cms.santander.com.br/sites/WPS/documentos/arq-regulamento-decolar/23-04->

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 5.1.** O SANTANDER e terceiros envolvidos direta ou indiretamente nesta Campanha (“Empresas”) não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os participantes venham a sofrer oriundos de fatos alheios à vontade das Empresas. Além disso, estas não serão responsáveis por participações não efetivadas por problemas e falhas na transmissão de dados no servidor do Cliente Participante, bem como por casos fortuitos ou de força maior.
- 5.2.** A Campanha poderá ser alterada ou suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior e/ou caso fortuito ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto.
- 5.3.** Caso o contemplado venha a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao espólio mediante apresentação de todos os documentos solicitados pelo SANTANDER, o qual não se responsabiliza caso o prêmio não possa ser gozado em virtude de procedimentos do próprio inventário.
- 5.4.** O participante será automaticamente desclassificado em casos de tentativa ou indícios de fraude ou fraude comprovada.
- 5.5.** Os Participantes serão responsáveis pelos seus dados cadastrais junto ao SANTANDER e deverão certificar-se de que estão corretos, isentando o ORGANIZADOR de quaisquer responsabilidades nesse sentido.
- 5.6.** Os participantes e/ou seus representantes legais autorizam:
- (i) O tratamento de seus dados pessoais e pessoais sensíveis por empresas do SANTANDER e terceiros no Brasil para o cumprimento das obrigações decorrentes desse Regulamento, de obrigações legais e para o exercício regular de direitos do SANTANDER, durante a vigência desta Campanha e posteriormente, pelos prazos exigidos por lei e de acordo com as regras de retenção de dados do SANTANDER.
 - (ii) A cessão gratuita de direitos de uso de seu nome, sua imagem e voz para uso exclusivo na divulgação desta Campanha, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, impressas ou digitais, durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de término desta Campanha.

5.7 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Cliente Participante, para dirimir quaisquer questões relativas a esta Campanha.